PARECER Nº ____/2024[i]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AUTOR(A): MESA DIRETORA E OUTROS
RELATOR: VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES

RELATÓRIO

1. A Mesa Diretora em conjunto com os Vereadores e Vereadoras Andrea Machado, Cleber Canoa, Diácono Gê, Dorinha Melgaço, Edmilton Andrade e Paulo César Rodrigues, representando 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, apresentaram o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024, que "Autoriza a realização de reuniões oficiais da Câmara Municipal de Unaí que especifica fora de sua sede".

2. Referido projeto visa autorizar a realização, em 1º de janeiro de 2025, às 15h, das reuniões preparatórias de posse dos Vereadores, instalação da 20ª Legislatura e eleição e posse da Mesa Diretora para a Sessão Legislativa do ano de 2025, bem como, da reunião solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito eleitos para o mandato 2025-2028.

3. A justificativa apresentada, em suma, informa que as dependências do Poder Legislativo não comportariam as autoridades a serem empossadas, seus convidados e a população unaiense, dado o espaço exíguo e limitado do Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, indicando como local para realização dessas reuniões como sendo o Salão do Produtor Rural do Parque de Exposições Dr. Joaquim Brochado, situado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, n.º 1887, Bairro Barroca.

4. É, em apertada síntese, o que temos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024 visa alterar o local de realização de reuniões do Poder Legislativo e, devido a isso e de acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno, atrai a competência da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para análise inicial e exclusiva da matéria, com base nas seguintes atribuições:

5.1. Manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

5.2. Admissibilidade de proposições;

5.3. Técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo.

DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E COMPATIBILIDADE REGIMENTAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K3.3U08.3486.3622.6344 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 230.892 - 22/11/2024 - 17:08:48 - ASSINADO POR(1): CPF:535.63*.**6-*3

6. Preliminarmente, analiso a matéria sob enfoque da constitucionalidade, da legalidade, da juridicidade e da compatibilidade regimental.

7. Entendo que a Matéria deve observar, dentre outros, o disposto no art. 47, no art. 49, no art. 54, inciso I, alíneas 'a' e 'd', art. 62, inciso XXI, e no art. 85, todos, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto nos artigos 2º, 4º, 16, inciso I, alíneas 'a' e 'd' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí.

8. Afasto a aplicação do § 2º do art. 2º, do § 4º do art. 16 do Regimento Interno, já que estão incompatíveis com o texto do art. 49 da Lei Orgânica, e esta se sobrepõe ao Regimento Interno.

9. Nesse sentido, entendo que a Matéria deve ter a iniciativa da maioria absoluta dos Membros do Poder Legislativo (8 Vereadores) e, no caso, ela se encontra subscrita por 10 Vereadores, atendendo, assim, ao disposto no art. 49 da Lei Orgânica.

10. Concluímos que não há, na Matéria, nenhuma inconstitucionalidade, ilegalidade, antijuricidade e incompatibilidade com o Regimento Interno da Câmara.

DA TÉCNICA LEGISLATIVA

11. Em relação à Técnica Legislativa, entendo que matéria necessita de adequações, isso porque encontramos erro de digitação na fixação do prazo do mandato "2025/2029" (inciso II, art. 1º) ao invés de "2025/2028".

CONCLUSÃO

12. Ante todo o exposto, **VOTO** pela admissibilidade do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024**, bem como pela sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e compatibilidade regimental, acrescido da Emenda de Redação em anexo ao Presente Parecer.

13. Câmara Municipal de Unaí, MG, na data da assinatura eletrônica.

Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES
União Brasil

EMENDA DE REDAÇÃO Nº ____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024

Dê-se nova redação ao inciso II do art. 1º do Projeto de Resolução nº 3/2024 para constar o seguinte:

Art. 1º .....

I – .....

II – Reunião Solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Unaí, eleitos em 6 de outubro de 2024, para o mandato 2025/2028.

---

[i] Parecer elaborado pelo Consultor Legislativo Moreno Fernandes de Santana, matrícula nº 625112160, nos estritos termos requeridos/aprovados pelo Vereador Relator.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K3.3U08.3486.3622.6344 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 230.892 - 22/11/2024 - 17:08:48 - ASSINADO POR(1): CPF:535.63*.**6-*3

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA - VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES**, **CPF:** 535.63*.**6-*3 em **22/11/2024 18:19:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18E3.6819.5584.W34U.8307**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **230.892** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 403/2024**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, **CPF:** 070.54*.**6-*0 , em **22/11/2024 - 17:08:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 17K3.3U08.3486.3622.6344

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K3.3U08.3486.3622.6344 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG